### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 126/2015/ALFA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

# 

# 

EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 126/2015/ALFA/SUPEL/RO

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 21/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07 de maio de 2015**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **126/2015/ALFA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº. 18.340/13**, nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2015.**

**HORÁRIO**: **às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **01.2601.00294-00/2014/SEAE/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, E RECEBIMENTO**

**2.1. DO OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de infraestrutura complementar para Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia, compreendendo: Telefones IP, Headsets, Gateways IP e Gateways GSM com instalação, especificados no Termo de Referência anexo I deste edital.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.2.1. DO PRAZO DE ENTREGA**:

2.2.1.1. As entregas serão parceladas, na medida que forem solicitadas pelo executivo estadual e deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota empenho.

2.2.1.2. Apenas o item Gateway GSM deverá ser entregue com instalação, pelos motivos supracitados. Quanto ao item em questão, o mesmo deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**2.2.2. DO LOCAL DE ENTREGA:**

* + - 1. Os bens deverão ser entregue na **Coordenadoria de Gestão Patrimonial** - **CGP**, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP:76.801-038 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa, através de Portaria designativa.
      2. Apenas o item Gateway GSM deverá ser entregue com instalação, pelos motivos supracitados. Quanto ao item em questão, o mesmo deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A instalação será no Palácio Rio Madeira, Ed. Sede, Subsolo, Andar “rés ao chão”, Bairro Pedrinhas, nº 2986 em Porto Velho-RO, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, conforme as normas inerentes ao objeto.

**2.2.3 DA GARANTIA**: A garantia/assistência técnica do **fabricante deverá ser especificada na proposta.** Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

**2.2.3.1.** A Licitante deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses,** comprometendo-se a manter ou credenciar, em Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Ji-parana e Vilhena serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar ou ainda, não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos, e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos problemas a surgirem, bem como disponibilizar telefone de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes.

2.2.3.2. A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se for por prazo superior.

**2.3. DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado.

**2.3.1**. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**2.4 DO RECEBIMENTO:**

**2.4.1** No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referencia e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.

**2.4.2** A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste temo e no edital e seus anexos num prazo de 15 dias.

**2.4.3** Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Coordenadoria de Gestão Patrimonial, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 15 dias);

**“b)** Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do bem com aceitação (não superior a 15 dias).”

**2.4.4** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**2.4.5** A fiscalização do contrato será realizada por comissão técnica devidamente nomeada composta de no mínimo 03 (três) membros e ainda um Fiscal de Contrato, previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, nos termos do art. 67, §1°, da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**2.4.6** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o contratado, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

**2.4.7** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

**2.4.8** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

**2.4.9** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados e sistemas para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

**2.4.10** É reservado o direito à Contratante de solicitar a imediata substituição dos equipamentos e licenças, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, num prazo de 30 dias, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

**2.4.11** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

**2.4.12** A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

**2.4.13** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

**2.4.14** Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**2.4.15** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria beneficiária, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**2.4.16** O equipamento que, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas requeridas, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva requerida, dentro do período supracitado;

**2.4.17** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro equipamento com iguais características;

**2.4.18** Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366)**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III – Rio Jamari, 1ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366) ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III – Rio Jamari, 1ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

* + 1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.
    2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
    3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
    4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente previsto.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1**. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### **6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência** **Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min. do dia 07 de julho de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA** (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP**

9.1. A partir das 09hs:00min do dia 07 de julho de 2015, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 8.2 DO EDITAL.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6**. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8**. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITENS estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

**9.17.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;

**9.18.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19.** Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.19.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste ITEM, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4.** O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.19.5**. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1.** A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** dos itens, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

**11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.**

**11.5.1.1** Após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS do objeto,** no prazo máximo **de 120 (cento e vinte) minutos.** OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA.

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

11.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ou conforme o caso:

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
2. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**Obs:** As DECLARAÇÕES exigidas nas alíneas "b" e "c", deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde serão consultadas e anexadas aos autos.

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta)** dias caso não conste o prazo de validade.

**13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:

1. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidades:** atestados que comprovem que tenha prestado (ou esteja prestando) serviços de fornecimento dos itens nas quantidades de 30%(trinta) das pretendidas. Permitindo a soma de contratos concomitantes para atingir a quantidade exigida;

**13.4.4.1. O (s) atestado (s) deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto e quantidades.**

**13.4.4.2.** O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**b)** **Declaração de Ciência da Infraestrutura** (Modelo - Anexo V do Termo de referência)

**13.4.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

13.5.4. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 13.5;

13.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º);

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.14.1**. Em nome da licitante com o n°. do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.14.3.** Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **14.8**. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

##### **16 – DO PAGAMENTO:**

* 1. O pagamento, decorrente das entregas dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
  2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela SEAE, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993 e demais alterações.
  3. O documento de cobrança será em duas vias da Nota Fiscal de prestação, discriminando os materiais requisitados. Deverão constar também na Nota Fiscal /Fatura, o Banco, a Agência Bancaria e o numero da conta corrente em nome da contratada na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento.
  4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.
  5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
  6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEAE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
  7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
  8. A SEAE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
  9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
  10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1**. A ação está prevista no PPA/2014 e o suporte orçamentário para sua execução está no PA: SEAE - 26.001.04.122.1277.2064, SESDEC - 15.001.06.122.1015.2087, SEDUC - 16.001.12.368.1015.2087 e SEJUS - 21.001.06.122.1015.2087, quando da assinatura do Contrato por ser contratação por registro de preço sem demanda imediata, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

**18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**18.2**. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o instrumento contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

###### **18.3.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e **a Secretaria de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO.** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

**18.4**. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**18.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada, independentemente de transcrição.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

1. Cumprir fielmenteo que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do SEAE/RO;
3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;
4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta aquisição;
6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7. Durante a vigência da Ata, não poderá haver alteração ou substituição de marca de nenhum produto registrado, a não ser em caso de comprovada superioridade, mediante consulta prévia ao setor responsável, e respectiva aprovação pelo mesmo;
8. Substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante;
9. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do SEAE/RO;
10. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao SEAE/RO;
11. Comunicar a Gerência de Administração e Finanças do SEAE/RO, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
    * + 1. **– DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
12. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
13. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
14. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
15. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais. devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
16. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

**21– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**21.2** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Estado de Rondônia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**21.3** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

**21.4** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

**21.5** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir:

**21.5.1** Tabela de infrações e penalidades

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA** |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 6. | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 03 | 0,8% por dia |
| 7. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 8. | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 9. | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); | 01 | 0,2% por dia |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| 10. | Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 11. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 12. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 13. | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 14. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 15. | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia; | 03 | 0,8% por dia |
| 16. | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos  estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 17. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 18. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 19. | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | 04% por dia |
| 20. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. | 02 | 0,4% por dia |
| 21. | Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência; | 02 | 0,4% por dia |
| 22. | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia; | 01 | 0,2% por dia |

**21.6** As multas previstas deve-se restringir a parte inadimplida do contrato.

**21.7** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.8** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**21.9** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**21.10** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1**. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**23 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**23.1**. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *“pro rata tempore”* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

**24 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

**24.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**24.2.**  Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**24.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**24.4.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

**25 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**25.2**. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o instrumento contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

###### **25.3.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e **a Secretaria de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO.** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

**25.4**. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**25.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada, independentemente de transcrição.

**26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**26.1** De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

**26.2** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**26.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**26.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**26.5** As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**26.6** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**27 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**27.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**27.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**27.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**27.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**27.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**27.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**27.5.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**28 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Além da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, são órgãos participantes nesta kicitação a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**29 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia fiel da execução dos compromissos ajustados a CONTRATADA prestará antes da assinatura contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56, § 1º, II, III, da Lei nº 8.666/93.

**30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**30.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**30.1.2.** Revogar por interesse da **Superintendência Estadual De Compras E Licitações - SUPEL/RO** ou da **Secretaria de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO.** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**30.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**30.3.** À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**30.4**. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.5**. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

**30.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO.**

**30.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**30.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**30.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**30.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**30.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO,** a finalidade e a segurança da contratação.

**30.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**30.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**30.14**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**30.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**30.16**. Fica assegurada a **Secretaria de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**30.17**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**30.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**30.19.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do SEAE/RO;

**30.20**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.** e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

**30.21**. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**30.22**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**30.23.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

# 31 – ANEXOS

31.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** Minuta daARP

**ANEXO IV** Minuta de solicitação de Adesão à ARP

**Porto Velho/RO 20 de maio de 2015.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, 10.520/2002, e suas alterações através do Decreto Estadual nº 18.340, de 06.11.2013, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório para fins de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual AQUISIÇÃO de infraestrutura complementar para Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia, compreendendo: Telefones IP, Headsets, Gateways IP e Gateways GSM com instalação especificados no presente Termo de Referência.

**IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Assuntos Estratégicos – SEAE  
**Departamento:** Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETI/SEAE

1. **DO OBJETO**:

Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de infraestrutura complementar para Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia, compreendendo: Telefones IP, Headsets, Gateways IP e Gateways GSM com instalação, especificados no presente Termo de Referência.

**2.1 DETALHAMENTO SINTÉTICO DO OBJETO.**

**a. TELEFONES IP (Tipo I e II )**

Trata-se dos telefones IP para agregação a rede de telefonia IP já existente no Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Executivo, afim de possibilitar a utilização completa dos benefícios advindos da telefonia sobre IP, sendo um dos principais a economia através das baixas tarifas. Os equipamentos que compõem este item estão classificados em 02 categorias, o telefone IP do Tipo Gerencial para os setores que necessitem do uso mais completo das funcionalidades existente na tecnologia de Voz sobre IP e o Telefone IP do Tipo Básico para usuários que irão realizar apenas as funções básicas de telefonia IP.

**b. HEADSETS**

Trata-se dos headsets de desktop para uso em computadores de mesa existentes do Governo que através de programas de computadores que simulam as funcionalidades de um telefone, permitiram acesso as funcionalidades da tecnologia IP.

**c. GATEWAYS ANALÓGICOS**

Trata-se dos Gateways de Voz sobre IP, que irão complementar a infraesturtura de telefonia IP já existente, possibilitando a expansão da rede, principalmente no interior, aonde o mesmo irá possibilitar a instalação de comunicação através de telefonia IP em toda e qualquer localidade uma vez que os mesmos passarem a ser integrantes da rede IP que está se formando.

**d. GATEWAYS GSM**

Trata-se dos Gateways GSM que irão recepcionar os chips de telefonia Móvel, que serão utilizados para realizar todas as ligações que forem identificadas com destino para telefones moveis, permitindo assim que as ligações sejam realizadas com baixo ou nenhum custo no caso de telefones coorporativos quando utilizarem a infraestrutura de telefonia IP. Por tratar-se de um gateway segmentado, a ser acrescido na infraestrutura existente, o mesmo devera ser fornecido com instalação.

**2.1.1 Tabela de itens.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QNT** |
| 01 | Telefone IP Tipo I – Usuário | Und | 1000 |
| 02 | Telefone IP Tipo II – Usuário | Und | 500 |
| 03 | Telefone IP Tipo II – Gerente | Und | 500 |
| 04 | HeadSets | Und | 1000 |
| 05 | Gateway Analógico FXO – TIPO I | Und | 5 |
| 06 | Gateway Analógico FXO – TIPO II | Und | 5 |
| 07 | Gateway SMS | Und | 4 |
| 08 | ATA/Gateway FXS | Und | 500 |

1. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, uma vez que seus requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e, ainda, verificou-se que estes equipamentos são fornecidos comercialmente por vasto número de empresa no mercado.
2. Assim, por se tratar de produtos comuns e ante ao volumoso universo potencialmente competitivo, entende-se que deverá ser processado um PREGÃO, a ser realizado de forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
   1. **DA QUANTIDADE ESTIMADA**
      1. **Planilha de Distribuição Estimada dos Equipamentos**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QNT TOTAL** | **SEAE** | **SEDUC** | **SESDEC** | **SEJUS** |
| 01 | Telefone IP Tipo I – Usuário | Und | 1000 | 300 | 300 | 200 | 200 |
| 02 | Telefone IP Tipo II – Usuário | Und | 500 | 200 | 100 | 100 | 100 |
| 03 | Telefone IP Tipo II – Gerente | Und | 500 | 200 | 100 | 100 | 100 |
| 04 | HeadSets | Und | 1000 | 300 | 300 | 200 | 200 |
| 05 | Gateway Analógico FXO – TIPO I | Und | 5 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| 06 | Gateway Analógico FXO – TIPO II | Und | 5 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| 07 | Gateway SMS | Und | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 08 | ATA/Gateway FXS | Und | 500 | 100 | 150 | 150 | 100 |

2.2.2 A estimativa de compra foi estabelecida de acordo com a quantidade de prédios que as unidades participantes da ata de registro de preços possuem, excluindo-se a Secretaria de Assuntos Estratégicos, que é a gestora do projeto de telefonia IP e utilizará os equipamentos para a substituição de equipamentos com problemas que foram adquiridos anteriormente e já estão fora da garantia.

* 1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA**

As especificações técnicas com maior detalhamento dos equipamentos a serem adquiridos são informadas através do Anexo I.

Ressalva-se que as especificações e locais de implantação/uso garantem a interoperabilidade entre as tecnologias adotadas pelo Governo do Estado através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETI– órgão responsável por determinar os padrões tecnológicos para o executivo estadual conforme Lei Complementar n.º 598 de 10 de janeiro de 2011 –, e determinam o que há de mais moderno em termos de especificação.

* 1. **DA GARANTIA DOS BENS CONSTANTE DO OBJETO:**

**2.2.1** A garantia/assistência técnica do fabricante deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

**2.2.1.1** A Licitante deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses,** comprometendo-se a manter ou credenciar, em Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Ji-parana e Vilhena serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar ou ainda, não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos, e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos problemas a surgirem, bem como disponibilizar telefone de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes.

1. **JUSTIFICATIVA:**
   1. **Cenário Atual e Objetivos pretendidos com a aquisição**

O Governo do Estado de Rondônia visando a melhoria nos serviços de comunicação de telefonia e redução de custos dos mesmos, iniciou a implantação da telefonia IP. A telefonia IP propicia uma série de recursos adicionais ao serviço de telefonia que estão detalhados mais abaixo.

Este Termo de Referência visa a ampliação e implementação de nossos recursos da Telefonia IP já instalada baseada na estratégia do Registro de Preços. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

O projeto de telefonia VOIP do Governo do Estado de Rondônia é gerenciado por essa DETIC, onde através do processo nº 1109.00134-00-2012, foi licitada a plataforma do VOIP e a instalação de até 6000 (seis mil) aparelhos.

A DETIC adquiriu também, através do processo nº 01.1301.0281.00/2011, 800(oitocentos) telefones do Tipo I (Básico), o que é insuficiente para atender a demanda do projeto.

Os handsets são conjuntos de fones e microfones que permitirão a utilização de computadores como pontos de acesso a tecnologia IP, o que facilitará a instalação do VOIP nos locais onde a estrutura de rede de dados for mais precária.

E em se falando de nossos recursos, temos a aquisição de Gateway GSM que permitem o sistema ser conectado a rede de telefonia móvel, evitando-se assim a utilização de ligações fixo-móvel, preferindo-se as móvel-móvel que possuem um custo inferior a anterior.

Justifica-se ainda o fornecimento do Gateway GSM com instalação uma vez que cada módulo permite a utilização de dois chips possuem uma antena. Utilizaremos mais de uma dezena de módulos e o local de instalação do equipamento possui qualidade ruim de sinal de telefonia móvel. Sendo assim, faz-se necessário a instalação de uma antena externa posicionada no terraço do prédio central do Palácio Rio Madeira, situado na Av. Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, município de Porto Velho, que conectará o equipamento situado no rés ao chão do mesmo prédio, perfazendo assim um lance de cerca de 100 (cem) metros.

Para a implementação completa do projeto já em andamento, faz-se necessária a aquisição dos referidos equipamentos, objetos deste Termo de Referência.

* **Serviços**

A telefonia IP combina voz, vídeo e dados usando o TCP/IP como um transporte comum, reunindo de forma eficiente esses canais separados em um só. A telefonia IP oferece suporte para comunicação de voz, correio de voz e de vídeo e vídeo por demanda. Ela também possibilita a conferência em vídeo e voz pela Internet e por LANs e WANs existentes que usam IP.

A telefonia IP movimenta o tráfego multimídia por qualquer rede que usa IP. Com isso, os usuários têm flexibilidade tanto em termos de mídia física (linhas PSTN, xDSL, ISDN, linhas dedicadas, cabo coaxial, satélites e par trançado) quanto em termos de local físico. A telefonia IP reduz o custo dos serviços existentes, como voz e vídeo de difusão, e amplia os meios de comunicação incluindo áudio e videoconferência.

* **Aumento da produtividade**

 Os Servidores em qualquer lugar podem acessar todos os recursos do sistema de telefonia de qualquer local da Internet, aumentando o tempo que estão "conectados" na empresa. O PABX IP oferece também integração das mensagens de voz com o e-mail, podendo ser gerenciado através do Expresso Livre ou a partir de um navegador qualquer. A implementação do siga-me permite localizar a pessoa, e não o telefone. O Governo será muito mais eficiente através da integração geográfica dispersa em várias localidades.

* **Redução do custo de operação da rede**

 A possibilidade de convergência facilita a administração e operação da rede, por se tratar de apenas uma única rede para dados e telefonia. Qualquer modificação ou problema na rede pode ser diagnosticado em tempo real através de ferramentas de gerenciamento, tanto para a telefonia como para a rede de dados. Para adicionar ou mover um telefone IP basta apenas ter um ponto de rede.

* **Integração de Todo o Governo**

 Utilizando a telefonia IP é possível interligar todos os órgãos do Governo num único sistema de comunicação, utilizando links dedicados ou a própria Internet e **todas as ligações realizadas entre os Entes são gratuitas**.

* **Escalabilidade**

 Funcionalidades de *Plug-and-Play* e uma arquitetura baseado em padrões abertos permitem que expansões e novas aplicações sejam facilmente implementadas e integradas.

* **Baseado em padrões abertos**

Com a Telefonia IP o Governo não ficará preso apenas a um determinado fabricante, pois esta tecnologia é baseada em padrões abertos, sendo possível a comunicação entre diferentes fabricantes e ocasionando uma diminuição nos custos por causa da concorrência.

* **Acesso através da Web**

 Através de qualquer navegador Web, usuários do sistema podem administrar, configurar, acessar o correio de voz ou qualquer outra aplicação a partir de qualquer ponto da Intranet ou Internet, sem a necessidade de instalar algum software ou baixar plug-ins.

* **Expansão das aplicações de voz**

 O grande benefício da telefonia IP é a possibilidade de implementar novas aplicações de convergência entre voz e dados. Por exemplo, na ausência da pessoa uma ligação pode ser encaminhada para o correio de voz e a mensagem gravada poderia ser encaminhada via e-mail e disparar uma mensagem SMS. Outra possibilidade seria redirecionar a ligação para o celular ou para uma outra localidade após determinado horário ou nos finais de semana.

* 1. **JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente eu seu artigo 15, diz que:

“§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

E, no caso em tela, se percebe como mais apropriado, considerando que se planeja uma contratação gradativa para ampliação do projeto VOIP na medida da necessidade, onde a entrega dos equipamentos serão parceladas e também pelo fato de outras unidades do Governo do Estado fazerem parte do projeto.

1. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** 
   1. Local/Horários: Os bens deverão ser entregue na **Coordenadoria de Gestão Patrimonial** - **CGP**, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP:76.801-038 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa, através de Portaria designativa.
   2. Prazos de Entrega: as entregas serão parceladas, na medida que forem solicitadas pelo executivo estadual e deverão ser entregues no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias, após o recebimento da nota empenho.
   3. Apenas o item Gateway GSM deverá ser entregue com instalação, pelos motivos supracitados. Quanto ao item em questão, o mesmo deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A instalação será no Palácio Rio Madeira, Ed. Sede, Subsolo, Andar “rés ao chão”, Bairro Pedrinhas, nº 2986 em Porto Velho-RO, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, conforme as normas inerentes ao objeto.
   4. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo referência e no Edital e acompanhados de seus respectivos certificados de garantia, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
2. **CONDIÇÕES/RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**
   1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referencia e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.
   2. **A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste temo e no edital e seus anexos num prazo de 15 dias.**
   3. **Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Coordenadoria de Gestão Patrimonial, podendo ser:**

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 15 dias);

“b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do bem com aceitação (não superior a 15 dias).”

* 1. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
  2. A fiscalização do contrato será realizada por comissão técnica devidamente nomeada composta de no mínimo 03 (três) membros e ainda um Fiscal de Contrato, previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, nos termos do art. 67, §1°, da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o contratado, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
  4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
  5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
  6. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados e sistemas para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;
  7. É reservado o direito à Contratante de solicitar a imediata substituição dos equipamentos e licenças, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, num prazo de 30 dias, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;
  8. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
  9. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;
  10. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;
  11. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
  12. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria beneficiária, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
  13. O equipamento que, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas requeridas, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva requerida, dentro do período supracitado;
  14. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro equipamento com iguais características;
  15. Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

1. **DO PAGAMENTO:**

   2. O pagamento, decorrente das entregas dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
   3. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela SEAE, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993 e demais alterações.
   4. O documento de cobrança será em duas vias da Nota Fiscal de prestação, discriminando os materiais requisitados. Deverão constar também na Nota Fiscal /Fatura, o Banco, a Agência Bancaria e o numero da conta corrente em nome da contratada na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento.
   5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.
   6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
   7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEAE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
   8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
   9. A SEAE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
   10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
   11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

   2. A ação está prevista no PPA/2014 e o suporte orçamentário para sua execução está no PA: SEAE - 26.001.04.122.1277.2064 -, SESDEC - 15.001.06.122.1015.2087, SEDUC - 16.001.12.368.1015.2087 e SEJUS - 21.001.06.122.1015.2087, quando da assinatura do Contrato por ser contratação por registro de preço sem demanda imediata, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.
   3. A emissão da Nota de Crédito só será feita quando for efetivada a compra dos bens registrados de forma parcelada ou na totalidade, de acordo com interesse da CONTRATANTE.
   4. Tratando-se de Registros de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades desta SEAE, ao longo do período de vigência do registro de preços. Cabe observar que a administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma o valor total obtido na licitação deve ser considerando somente como previsão de futuras e eventuais despesas, em conformidade com o disposto no § 4° do Art. 15 da Lei n. 8.666/93.
   5. A emissão da Nota de Empenho, Termo de Contrato e os pagamentos ficarão a cargo do Órgão Adquirente (Órgão Gerenciador, Órgão Participante ou Órgão Aderente da Ata).
3. **ESTIMATIVA DA DESPESA**:
   1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços deverá ser juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em atendimento a competência designativa pelo Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
   1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do SEAE.
   2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
   3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
   4. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital.
   5. Os custos com tributos como: embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir no preço proposto será inteira responsabilidade da CONTRATADA.
   6. A contratada ficará responsável, para o item GATEWAY GSM, em recrutar e contratar a mão-de-obra especializada para a instalação em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da DETI/SEAE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros de transportes e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
   7. Para o item GATEWAY GSM, realizar o treinamento da equipe operacional da DETI, que ficará responsável pela operacionalização do equipamento. Na data e local a ser previamente estabelecido, nas dependências da contratante, de acordo com os critérios especificados em cada item, para o grupo de operações, podendo ser realizado durante a execução do serviço ou após, devido à natureza simplificada do mesmo.
   8. Fornecer certificado de garantia e manual dos equipamentos;
   9. Disponibilizar um preposto com número telefone, e-mail para comunicação que, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessária ao atendimento aos serviços contratados, detenha competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com o objeto do contrato, sem custo adicional para a contratante.
   10. A LICITANTE deverá fornecer juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
5. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
   1. Notificar a Contratada quanto a defeitos dos equipamentos, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o Governo de Rondônia, para as providencias conforme Termo de Referência.
   2. Sustar o recebimento do equipamento caso este não esteja de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
   3. Prestar as Informações e esclarecimento necessário à contratada.
   4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos.
   5. Designar comissão para receber e verificar se o objeto encontra-se em perfeito estado e se atendem as especificações descritas.
   6. Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos veículos pela Coordenadoria de Gestão Patrimonial e comissão desta Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente.
   7. Outras informações sobre os equipamentos e condições de utilização dos mesmos podem ser obtidas na Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone 3216-5104.
6. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
   1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

# DOS PARTICIPANTES NO REGISTRO DE PREÇO:

* 1. Participarão do presente processo licitatório para registro de preços, além da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.
  2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

# DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
  2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
  6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
  7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**
   1. As licitantes interessadas em participar do certame deverão fornecer a documentação a seguir para fins de aferimento de sua qualificação técnica:
   2. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional que comprovem que tenha prestado (ou esteja prestando) serviços de fornecimento, dos itens nas quantidades de 30%(trinta) das pretendidas;
   3. Os atestados e/ou certidões deverão indicar contatos dos emitentes para que A DETI/SEAE, a seu critério, faça diligências sobre os serviços prestados;
   4. A Assistência, manutenção e suporte técnicos deverão ser prestados pelo fabricante, ou pelo representante credenciado, desde que apresente na homologação da licitação declaração de autorização do fabricante para representante credenciado, não sendo possível a subcontratação de terceiros para realização dos serviços em nome do representante credenciado;
   5. Para a correta comprovação a licitante poderá apresentar atestados que contemplem o fornecimento e instalação dos itens mais relevantes,
   6. O(s) atestado(s) deverá (ão) estar devidamente registrado(s).
   7. A soma de atestados será permitida desde que sejam em períodos de execução compatíveis, ou seja, em períodos concomitantes.
   8. Será permitida a realização de diligencias técnicas, que terão os seguintes critérios:
   9. A critério da DETI poderão ser realizadas diligências para averiguar a fidedignidade das informações prestadas nos atestados apresentados como também apurar a qualidade dos serviços prestados e informados, observando o que segue:
   10. Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da DETI.
   11. Considerando o princípio da eficiência e que a fase de qualificação técnica deve comprovar a boa execução de objeto similar (não somente a mera execução com desprezo do nível mínimo de qualidade), as diligências se destinarão a confirmar as informações prestadas nos atestados e, principalmente, verificar o nível de qualidade dos serviços prestados.
   12. As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante – tudo para apurar com confiabilidade o nível de qualidade dos serviços prestados.
   13. Com parecer fundamentado e sob critérios objetivos e técnicos, a DETI poderá declarar inadequado ou favorável qualquer atestado apresentado durante o certame caso as informações prestadas não sejam confirmadas ou se apurem fatos que comprovem má execução contratual ou conduta inidônea da empresa (como o descumprimento a prazos ou a outras condições contratuais) – nesses casos o atestado apresentado será considerado não adequado às condições exigidas pelo edital, devendo o mesmo ser demonstrado através de parecer técnico devidamente fundamentado.
   14. Ocorrendo o fato descrito no item anterior, o Pregoeiro convocará a próxima licitante com proposta mais bem classificada para negociação e, após aceita sua proposta de preços, seus atestados de qualificação técnica poderão ser submetidos às mesmas diligências indicadas neste tópico – assim sucessivamente.
2. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 
   1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.
   2. As análises técnicas dos conteúdos das propostas serão devidamente realizadas pela equipe técnica devidamente nomeada pela DETI, apoiada pela Comissão de Licitação da SUPEL.
3. **GARANTIA CONTRATUAL:**

Para garantia fiel da execução dos compromissos ajustados a CONTRATADA prestará antes da assinatura contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56, § 1º, II, III, da Lei nº 8.666/93.

1. **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;

Poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

a) Retardar injustificadamente o início da execução, por mais de cinco dias corridos;

b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;

c) Ocasionar atraso ou embaraço do objeto do presente instrumento: e

d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não recolher as multas dentro dos prazos fixados.

1. **SANÇÕES E PENALIDADES:**

**19.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

* 1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Estado de Rondônia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
  2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.
  3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.
  4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir:
     1. Tabela de infrações e penalidades

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA** |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 6. | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 03 | 0,8% por dia |
| 7. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 8. | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 9. | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); | 01 | 0,2% por dia |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| 10. | Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 11. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 12. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 13. | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 14. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 15. | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia; | 03 | 0,8% por dia |
| 16. | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos  estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 17. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 18. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 19. | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | 04% por dia |
| 20. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. | 02 | 0,4% por dia |
| 21. | Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência; | 02 | 0,4% por dia |
| 22. | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia; | 01 | 0,2% por dia |

As multas previstas deve-se restringir a parte inadimplida do contrato.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

1. **DO SIGILO DA INFORMAÇÃO**

Todas as informações, documentos relacionados à execução dos serviços serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei para indenização ao erário.

1. **DA VISITA TÉCNICA**

Em face à da instalação do item GATEWAY GSM (descritas no mesmo – Anexo I), será facultado aos licitantes interessados em participar da licitação a VISITA TÉCNICA ao local onde será instalado o equipamento, tendo em vista o objetivo da aquisição, devendo, examinar as áreas, tomando ciência do estado da infraestrutura física e lógica, características e eventuais dificuldades para implantação, especialmente no tocante as particularidades referentes às configurações no ambiente, por tratar-se de um ambiente critico e de alta disponibilidade, que prove serviços fundamentais para o Governo do Estado, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente. Recomenda-se que as visitas técnicas sejam realizadas por profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação.

Embora a visita não seja obrigatória, será obrigatória a apresentação da **Declaração de Ciência da Infraestrutura**, atestando que a empresa tem conhecimento das condições e dificuldades locais para o cumprimento das obrigações objeto da aquisição, que está ciente das condições e de que cumprirá o contrato fidedignamente, assumindo as condições deste termo, devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa.

As visitas às instalações do Complexo Rio Madeira deverão ser solicitadas pela empresa interessada no máximo 02 (dois) dias uteis antes da data da licitação, onde a DETI informará a empresa sobre seu agendamento da visita informando (data e hora) em até 02 (dois) dias uteis antes da licitação, perante a Diretoria de Tecnologia da Informação – DETI, em Porto Velho, por meio dos telefones nº (69) 3216-5104 e (69), em dia de expediente no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Contato: Dirceo Chittolina (Assessor Técnico).

Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular;

A não apresentação da declaração de ciência da infraestrutura junto à proposta no ato licitatório acarretará a inabilitação da mesma;

Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pela Comissão do Complexo Rio Madeira, mediante expediente dirigido à Comissão de Licitação/SUPEL.

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
7. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
   1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
8. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
9. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
10. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**Obs:** As DECLARAÇÕES exigidas nas alíneas "b" e "c", deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde serão consultadas e anexadas aos autos.

* 1. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta)** dias caso não conste o prazo de validade.

* 1. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
   1. [**Declaração – que não emprega menor de acordo com o Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Fede**](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=4&ved=0CDMQFjAD&url=http%3A%2F%2Fwww.verogestores.com.br%2Fcertidoes%2FMenor.pdf&ei=wNVIVc_BNLWIsQSE44HYCw&usg=AFQjCNHQ6fMivEDcpAl7tgK0B00T3HNtVA&bvm=bv.92291466,d.cWc)**ral.**
   2. **OS DEMAIS ITENS DE HABILITAÇÃO SERÃO DEFINIDOS NO EDITAL.**
2. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**
   1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do produto fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega do produto, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
   2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades de equipamentos inicialmente previstos para a aquisição, respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).
   3. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos da DETI.
   4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):
   5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
3. **DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

**Anexo I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**Anexo II – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Anexo III– MODELO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO**

**Anexo IV– MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**Anexo V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA INFRAESTRUTURA**

Porto Velho – RO, 05 de maio de 2015.

**Elaboração**

***RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI***

Assessora Técnica - DETIC/SEAE

*Mat.* 300124921

**Revisão**

***RONALDO SAWADA VIEGAS***

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação/SEAE

Matrícula nº 30002158

**Aprovação do Ordenador**

***ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA***

Diretora Executiva - SEAE

Matricula 300117125

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**ITEM 01 – APARELHO TELEFONE IP TIPO I – USUÁRIO**

QUANTOAOS PROTOCOLOS

SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (A record, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, , TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, TR-069, 802.1x, IPv6

QUANTOCONTAS SIP

1 Conta SIP

QUANTO INTERFACES DE REDE

Duas Portas Ethernet 10/100

QUANTO DISPLAY GRAFICO

LCD Gráfico 128x40

QUANTO TECLAS

3 Teclas Programáveis, 9 Teclas dedicadas: Agenda, Espera, Flash, Transferência, Silêncio, Volume, Conferência, Redial e Mensagem (Led indicador)

QUANTO MODULO TECLAS

Sim (GXP2200 EXT até 4 unidades)

QUANTO PORTAS AUXILIARES

RJ9 headset jack, USB, SD

QUANTO CODECS DE VOZ

G.723.1, G.729A/B, G.711µ/a, G.726-32, G.722 (wide-band), iLBC, in-band and out-of-band DTMF (in audio, RFC2833, SIP INFO)

QUANTO AS FUNCIONALIDADES

Espera, Desvio, Transferência, Conferência a 3, Toques personalizados, Marcação Rápida, OFF-HOOK (Chamada Automática ao levantar Auscultador), Registo de Chamadas.

QUANTO AO QOS

Password para Utilizador e Administrador (MD5), Ficheiro de Configuração seguro (AES), SRTP, TLS, 802.1x media access control

QUANTO A ATUALIZAÇÃO

Atualização de Firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, Atualização em quantidade TR-069, AES Ficheiro encriptado XML

QUANTO A ENERGIA

Input 100-240VAC 50-60Hz; Output +5VDC, 800mA; Poe Integrado (802.3af)

QUANTO AS LINGUAGENS

Português, Inglês e Outros

**ITEM 02 – APARELHO TELEFONE IP TIPO II – USUÁRIO**

QUANTO AS LINHAS

Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) linhas diferentes (Protocolo SIP IETF RFC 3261);

QUANTO AO DISPLAY

Deverá ser do tipo matriz gráfica de LCD com resolução de, no mínimo, 128 linhas x 40 colunas.

QUANTO AS TECLAS DE FUNÇÃO

Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas sensíveis ao contexto programáveis.

Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teclas para linhas.

Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) específicas para menu e discagem.

Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas de navegação;

Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teclas de controle de volume.

Deverá possuir TECLA DE ESPERA.

Deverá possuir TECLA DE SELEÇÃO DE HEADSET.

Deverá possuir TECLA DE VIVA-VOZ.

Deverá possuir TECLA “MUDO”.

Deverá possuir TECLA “REDISCAGEM”.

QUANTO A COMPATIBILIDADE COM HEADSETS

Deverá ser Compatível com a headsets com plug de 2.5 mm e conector RJ-9;

QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO

Deverá possuir VIVA-VOZ FULL-DUPLEX com tecnologia de melhoria de áudio e cancelamento de eco padrão HD.

Deverá possuir Resposta de Freqüência HD para operação com MONOFONE e VIVA-VOZ.

Deverá suportar CODECS: G.711 μ/A, G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, e G.722.

Deverá possuir controles de volume.

Deverá possuir áudio HD.

Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).

Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO.

Deverá suportar Geração de DTMF e transmissão de DTMF pelo tráfego RTP.

Deverá suportar transmissão dos pacotes de áudio com baixo *delay*.

Deverá suportar JITTER BUFFER adaptativos para compensar as condições de rede.

Deverá possuir dispositivo para compensar a perda de pacotes.

Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO.

Deverá suportar supressão de RUÍDOS DE FUNDO.

Deverá suportar TOQUE DE CHAMADA DIFERENCIADO.

Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.

Deverá suportar CHAMADA EM ESPERA.

Deverá suportar CONFERÊNCIA com TRÊS participantes.

Deverá suportar DISCAGEM RÁPIDA e REDISCAGEM.

Deverá suportar notificação de CHAMADAS PERDIDAS.

Deverá suportar ATENDIMENTO AUTOMÁTICO.

Deverá suportar a opção de NÃO PERTURBE.

Deverá possuir servidor WEB interno para configuração e operação.

Deverá possuir DISPLAY DE RELÓGIO.

Deverá possuir HISTÓRICO DE CHAMADAS com, no mínimo 500 entradas;

Deverá possuir LISTA DE CONTATOS com, no mínimo, 500 entradas, podendo ser integrada através de XML ou LDAP;

Deverá suportar tons de chamadas configuráveis.

Deverá possuir interface gráfica em português brasileiro.

QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DA REDE

Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet com switch interno.

Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.

Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP.

Deverá suportar provisionamento através de FTP, HTTP ou HTTPS.

Deverá suportar a redundância no servidor de chamadas e de provisionamento.

Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN).

Deverá suportar Network Address Translation (NAT) ou protocolo compatível com a função.

Deverá suportar RTCP (RFC 1889).

Deverá salvar LOG de eventos em servidor;

Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.

Deverá suportar diagnósticos de funcionamento (HARDWARE).

Deverá possuir relatório de status e estatísticas de funcionamento.

QUANTO A SEGURANÇA

Deverá suportar Transport Layer Security (TLS) e SECURE REAL-TIME PROTOCOL.

Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION (MD5 and MD5-sess).

Deverá possuir LOGIN via senha de usuário e administrador (2 níveis).

Deverá suportar provisionamento seguro através de arquivo criptografado com AES;

QUANTO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Deverá ser compatível o padrão IEEE 802.3af (POWER OVER ETHERNET).

Deverá ser entregue também com fonte de alimentação de 100~240VAC automático ou chaveado para 50~60Hz 120 mA.

QUANTO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Deverá suportar temperatura de operação: +10ºC a +40°C.

Deverá suportar umidade relativa: de 20% a 85%, sem condensação.

Deverá ser homologado pela ANATEL.

**ITEM 03 – APARELHO TELEFONE IP TIPO III – GERENTE**

QUANTO AS LINHAS

Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) linhas diferentes (Protocolo SIP IETF RFC 3261);

QUANTO AO DISPLAY

Deverá ser do tipo matriz gráfica de LCD TFT colorido com resolução de, no mínimo, 480 linhas x 270 colunas.

QUANTO AS TECLAS DE FUNÇÃO

Deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) teclas sensíveis ao contexto programáveis.

Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teclas para linhas.

Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) específicas para menu e discagem.

Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas de navegação;

Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teclas de controle de volume.

Deverá possuir TECLA DE ESPERA.

Deverá possuir TECLA DE SELEÇÃO DE HEADSET.

Deverá possuir TECLA DE VIVA-VOZ.

Deverá possuir TECLA “MUDO”.

Deverá possuir TECLA “REDISCAGEM”.

QUANTO A COMPATIBILIDADE COM HEADSETS

Deverá ser Compatível com a headsets com plug de 2.5 mm e conector RJ-9;

QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO

Deverá possuir VIVA-VOZ FULL-DUPLEX com tecnologia de melhoria de áudio e cancelamento de eco padrão HD.

Deverá possuir Resposta de Freqüência HD para operação com MONOFONE e VIVA-VOZ.

Deverá suportar CODECS: G.711 μ/A, G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, e G.722.

Deverá possuir controles de volume.

Deverá possuir áudio HD.

Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).

Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO.

Deverá suportar Geração de DTMF e transmissão de DTMF pelo tráfego RTP.

Deverá suportar transmissão dos pacotes de áudio com baixo *delay*.

Deverá suportar JITTER BUFFER adaptativos para compensar as condições de rede.

Deverá possuir dispositivo para compensar a perda de pacotes.

Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO.

Deverá suportar supressão de RUÍDOS DE FUNDO.

Deverá suportar TOQUE DE CHAMADA DIFERENCIADO.

Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.

Deverá suportar CHAMADA EM ESPERA.

Deverá suportar CONFERÊNCIA com TRÊS participantes.

Deverá suportar DISCAGEM RÁPIDA e REDISCAGEM.

Deverá suportar notificação de CHAMADAS PERDIDAS.

Deverá suportar ATENDIMENTO AUTOMÁTICO.

Deverá suportar a opção de NÃO PERTURBE.

Deverá possuir servidor WEB interno para configuração e operação.

Deverá possuir DISPLAY DE RELÓGIO.

Deverá possuir HISTÓRICO DE CHAMADAS com, no mínimo 500 entradas;

Deverá possuir LISTA DE CONTATOS com, no mínimo, 500 entradas, podendo ser integrada através de XML ou LDAP;

Deverá suportar tons de chamadas configuráveis.

Deverá possuir interface gráfica em português brasileiro.

QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DA REDE

Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet com switch interno.

Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.

Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP.

Deverá suportar provisionamento através de FTP, HTTP ou HTTPS.

Deverá suportar a redundância no servidor de chamadas e de provisionamento.

Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN).

Deverá suportar Network Address Translation (NAT) ou protocolo compatível com a função.

Deverá suportar RTCP (RFC 1889).

Deverá salvar LOG de eventos em servidor;

Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.

Deverá suportar diagnósticos de funcionamento (HARDWARE).

Deverá possuir relatório de status e estatísticas de funcionamento.

QUANTO A SEGURANÇA

Deverá suportar Transport Layer Security (TLS) e SECURE REAL-TIME PROTOCOL.

Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION (MD5 and MD5-sess).

Deverá possuir LOGIN via senha de usuário e administrador (2 níveis).

Deverá suportar provisionamento seguro através de arquivo criptografado com AES;

QUANTO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Deverá ser compatível o padrão IEEE 802.3af (POWER OVER ETHERNET).

Deverá ser entregue também com fonte de alimentação de 100~240VAC automático ou chaveado para 50~60Hz 120 mA.

QUANTO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Deverá suportar temperatura de operação: +10ºC a +40°C.

Deverá suportar umidade relativa: de 20% a 85%, sem condensação.

Deverá ser do mesmo fabricante dos itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9.

**ITEM 04 – HANDSET USB**

HEADSET USB

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

Deverá ter interface USB;

Deverá ter microfone cancelador de ruído;

Deverá ser do tipo monoaural

Redução de ruídos e supressor de eco para qualidade de áudio em aplicações VoIP

Processamento digital de áudio

Tubo de voz removível

Compatível com qualquer sistema operacional Windows ou Linux;

**ITEM 05 – GATEWAY ANALOGICO FXO – TIPO I**

GATEWAY FXO

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

O Gateway deve ser fornecido com 4 portas FXO loop start

Deverá suportar CODECS: G.711 μ/A, G.723, G.729A/B e GSM

Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).

Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO (CNG).

Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO (AEC).

Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.

QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DA REDE

Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta 10/100 MBPS Ethernet.

Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.

Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP ou NTP.

Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 Qos(DiffServ).

Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.

QUANTO A SEGURANÇA

Deverá suportar Transport Layer Security (TLS).

Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION.

Deverá possuir encriptação usando MD5

(CNG).

Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO (AEC).

Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA

Deverá ser homologado pela ANATEL.

**ITEM 06 – GATEWAY ANALOGICO FXO – TIPO II**

GATEWAY FXO

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

O Gateway deve ser fornecido com 8 portas FXO loop start

Deverá suportar CODECS: G.711 μ/A, G.723, G.729A/B e GSM

Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).

Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO (CNG).

Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO (AEC).

Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.

QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DA REDE

Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta 10/100 MBPS Ethernet.

Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.

Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP ou NTP.

Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 Qos(DiffServ).

Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.

QUANTO A SEGURANÇA

Deverá suportar Transport Layer Security (TLS).

Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION.

Deverá possuir encriptação usando MD5

(CNG).

Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO (AEC).

Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA

Deverá ser homologado pela ANATEL.

**ITEM 07 – GATEWAY GSM**

GATEWAY GSM

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

O Gateway deve ser fornecido com 28 portas GSM Quad-Band (850, 900, 1800 e 1900MHz)

Compatível com Protocolo SIP, IAX, GTALK e SMPP

Deverá suportar CODECS: G.711 A/U, G.729AB, iLBC, Speex, GSM-FR, G.723, G.726, L16 e SILK.

Deverá ser fornecido em gabinete para fixação em rack de de 19 polegadas.

Deverá permitir filtros de números para discagem.

Deverá permitir a criação de listas de acesso permitindo originar chamadas somente de algumas dispositivos de origem (por endereço IP).

Deverá permitir a consulta a base de dados de portabilidade de modo a saber antes de fazer a chamada, qual é a operadora a ser utilizada.

Permitir o bloqueio de discagem para números pré-determinados.

Deverá permitir o envio de SMS através dos protocolos SIP, AMI, SMPP, HTTP ou e-mail.

Deverá incluir a função de call-back;

Permitir a manipulação de números de discagem retirando ou acrescentando dígitos segundo regras determinadas.

Deverá ser do tipo modular com cartões permitindo a ampliação para até 20 canais, no mínimo, no mesmo chassis.

Deverá permitir LCR (Least Cost Routing) permitindo o roteamento de chamadas segundo critérios pré-definidos para reduzir os custos das chamadas.

Deverá permitir o acesso à interface de gerenciamento através de ambiente Web.

Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet.

Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.

Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP ou NTP.

Deverá ser acompanhado de combinador de sinal para a instalação de antena externa ao local de instalação para que o nível de sinal no gateway seja aceitável, bem como a própria antena.

Deverá ser fornecido com a instalação da antena externa, que terá uma distância do equipamento de aproximadamente 30(trinta) metros.

Deverá ser homologado pela ANATEL.

**ITEM 08 – ATA/Gateway FXS**

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

2 portas RJ11 FXS (para ramais)

2 portas RJ45 10/100 Mbps LAN/WAN

Recursos necessários:

Call Waiting (Chamanda em espera)

Flash

Blind Transfer (Transferência cega)

Attended Transfer (Transferência atendida)

3-way conference (conferência a 3)

Call forward (redirecionamento de chamada)

CODEC's: G729A/B, G.711A/U, G.723.1, iLBC

Voice Active Detector (VAD) e Confort Noise Generation (CNG)

Dynamic Jitter Buffer e G.168 compliant Line Echo Cancellation

Message Waiting Indicator

DTMF via RFC2833, In-audio and SIP INFO

T.38 compliant up to 14.4kbps V.17, V.19, V.27ter, V.29

Can operate in NAT Router ou Switched Mode

Support Layer 2 (802.1Q VLAN, 802.1p) and Layer 3 (ToS, DiffServ, MPLS) QoS

SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS

DNS SRV and Failover SIP Server

Secure and automated provisioning system for large deploiment

**Anexo II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Recebimento Provisório (T.R.P.)**

A Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETI atesta as Notas Fiscais apresentadas pela empresa <CONTRATADA> mediante o Contrato nº XXX/2014.

Este Termo de Recebimento Provisório é em relação à entrega parcial/total dos equipamentos e materiais que compõem a Célula de Infraestrutura Gerenciável.

A seguir são descriminadas em planilha as nota(s) fiscal(is) entregues.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **NOTA FISCAL** | **DATA DA NOTA** | **VALOR**  **NOTA (R$)** |
| OBJETO (\*) DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DO DATA CENTER. | N (\_\_\_\_\_) | \_\_/\_\_/2014 | R$ 0,00 |
| A = TOTAL (VALOR TOTAL DOS ITENS 2 A 5) | | | R$ 0,00 |

**(\*) A CONTRATADA PODERÁ EMITIR “N” NOTAS FISCAIS DESDE QUE A SOMATÓRIA DELAS SEJAM IGUAIS AO VALOR DO BEM EM CONTRATO.**

**(\*\*) O PAGAMENTO PODERÁ SER EFETUADO PARCIALMENTE E PROPORCIONALMENTE AOS QUANTITATIVOS DO OBJETO, SENDO PERMITIDO AO DETI-RO EMITIR “N” TERMOS PROVISÓRIOS DE ACORDO COM A LOGÍSTICA DE ENTREGA DA CONTRADADA.**

Neste Termo ainda será destacado a marca e modelo com seus respectivos números de séries (*part numbers*) de todos os equipamentos que compõem os módulos da Célula.

**Nome do Gestor do Contrato**

Assinatura/Carimbo

De acordo, autorizo o pagamento referente ao fornecimento do objeto, conforme apresentado na cláusula “x” – Do Pagamento, contrato nº xx/2014.

**Coordenador**

**Cargo**

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015

**Anexo III – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Aceite Definitivo (T.A.D.)**

A Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETI atesta a instalação e testes de todos os equipamentos e materiais da Célula de Infraestrutura de Alta Disponibilidade Gerenciável, não tendo nada que desabone o projeto executado e a conduta da empresa contratada durante esse período.

Este Aceite é referente ao Contrato nº XXX/2014.

A seguir são descriminadas os valores a receber em planilha referentes as nota(s) fiscal(is) entregues quando do fornecimento dos equipamentos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **NOTA FISCAL** | **DATA DA NOTA** | **VALOR**  **NOTA (R$)** |
| OBJETO (\*) DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE A INSTALAÇÃO E TESTES DAS LICENÇAS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DO DATA CENTER. | N (\_\_\_\_\_) | \_\_/\_\_/2014 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | R$ 0,00 |

**Nome do Gestor do Contrato**

Assinatura/Carimbo

De acordo, autorizo o pagamento referente a instalação, operação assistida e testes dos equipamentos do objeto, conforme apresentado na cláusula “x” – Do Pagamento, contrato nº xx/2014.

**Coordenador**

**Cargo**

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015

# Anexo IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

# Modelo de Termo de Confidencialidade

# (logomarca da empresa em Papel timbrado)

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização expressa quaisquer dados e informações de propriedade do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAe de seus órgãos da Administração Direta, Administração Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista) e Órgãos Relativamente Autônomos, doravante simplesmente designados como, em conformidade com as seguintes condições:

1. O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao concernente ao Aplicativo Sistema de Gestão de Pessoas, estabelece contato com dados e informações privativas do , definidas como confidencias. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do ................. e do RESPONSÁVEL, sem expressa e escrita autorização do .

2. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do....................... e que, por sua natureza, não devem ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Consultas em tela, listagens, arquivos em qualquer mídia e documentações com informações confidenciais sobre cadastro de acesso ao ambiente físico e lógico do Data Center;
2. Condições de acesso, acomodação e disposição das infraestruturas físicas elétricas e lógicas que alimentam o ambiente de Data Center.
3. Modelos, marcas, versões de softwares que deverão ser informadas as proponentes para precificação e composição de proposta

3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinado documento, dado ou informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-lo sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do.................... , a tratá-lo diferentemente, sendo que em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

4. O RESPONSÁVEL declara, para os devidos fins, que:

1. Há plena ciência da confidencialidade dos dados, informações e documentos de propriedade do ................... , a que o RESPONSÁVEL terá acesso, considerando-se dados e informações confidenciais, para os fins deste documento, quaisquer informações, dados ou documentos de qualquer natureza constantes do banco de dados do Aplicativo ou não, independentemente da forma e do meio pelo qual tais informações e dados forem acessados;
2. A qualquer tempo e sob as penas da lei, será observado o dever de manter sigilo quanto a tais dados e informações, utilizando-os exclusivamente para o propósito das atividades relacionadas a esta contratação, e não os distribuindo, revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do Governo do Estado de Rondônia, exceto se por exigência de lei ou determinação judicial.

5. Não serão considerados confidenciais os dados e as informações:

1. que sejam ou venham a tornar-se de domínio público sem violação deste Termo;
2. recebidas de boa-fé pela contratada de terceiros que tenham o direito de divulgá-las; ou
3. cuja livre divulgação tenha sido autorizada, por escrito, pela Governo do Estado de Rondônia.

6. O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato concernente ao Aplicativo, para imediata devolução ao........................... , todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo .

7. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto desta contratação, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente cumpridas.

8**.** O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar ao .......................declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços, aqui descritos.

9. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao....................... qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo ou culpa, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

10. O RESPONSÁVEL atesta que a infraestrutura verificada *in loco* condiz com a necessidade pleiteada na contratação em questão, estando a mesma dimensionada de forma racional.

11. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

12. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o ......................e abrangem as informações presentes e futuras.

13. É eleito o foro da comarca de Porto Velho,......... , como único competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, …… de …………… de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(empresa contratada)

# Anexo V – Modelo de Declaração de Ciência da Infraestrutura

# (logomarca da empresa em Papel timbrado)

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Processo Licitatório nº xx/2014, cujo objeto é AQUISIÇÃO de infraestrutura complementar para Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia, compreendendo: Telefones IP, Headsets, Gateways IP e Gateways GSM com instalação.

Declaramos ainda ter pleno conhecimentos das condições de infraestrutura e operação do Data Center da DETI, não encontrando qualquer impedimento à execução do objeto supracitado e daremos fiel cumprimento às obrigações objetivo desta licitação, incluindo a instalação e configuração no itens ofertados dentro cenário de operação indicado pela DETI, pelo preço ofertado.

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Registro do Responsável técnico, CREA nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome, identidade e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Responsável pela Fiscalização

# ANEXO II do EDITAL

# ESTIMATIVA DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | CONSUMO ESTIMADO | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 1 | \*\*\*Telefone IP Tipo I – Usuário (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA , ANEXO I DO EDITAL) | Und | 1.000 | 299,50 | 299.500,00 |
| 2 | \*\*\*Telefone IP Tipo II – Usuário (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA , ANEXO I DO EDITAL) | Und | 500 | 466,00 | 233.000,00 |
| 3 | \*\*\*Telefone IP Tipo III – Gerente (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA , ANEXO I DO EDITAL) | Und | 500 | 531,73 | 265.865,00 |
| 4 | \*\*\*HeadSets (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA , ANEXO I DO EDITAL) | Und | 1.000 | 113,08 | 113.080,00 |
| 5 | \*\*\*Gateway Analógico FXO - Tipo I (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA , ANEXO I DO EDITAL) | Und | 5 | 1.526,73 | 7.633,65 |
| 6 | \*\*\*Gateway Analógico FXO - Tipo II (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA , ANEXO I DO EDITAL) | Und | 5 | 2.071,56 | 10.357,80 |
| 7 | \*\*\*Gateway GSM (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA , ANEXO I DO EDITAL) | Und | 4 | 5.614,15 | 22.456,60 |
| 8 | \*\*\*ATA/Gateway FXS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA , ANEXO I DO EDITAL) | Und | 500 | 276,82 | 138.410,00 |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **VALOR TOTAL:** | **1.090.303,05** |

# ANEXO III DO EDITAL

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA TELEFONIA DE VOZ SOBRE IP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_\_/2015/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº **126/2015/ALFA/SUPEL/RO** .

**PROCESSO:** Nº **01.2601.00294-00/2014/SEAE/RO,**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de equipamentos de infraestrutura complementar para Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia, compreendendo: Telefones IP, Headsets, Gateways IP e Gateways GSM com instalação, especificados no Termo de Referência anexo I do edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual: aquisição de equipamentos de infraestrutura complementar para Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia, compreendendo: Telefones IP, Headsets, Gateways IP e Gateways GSM com instalação, especificados no Termo de Referência anexo I do edital..

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1. DO PRAZO DE ENTREGA**:

6.1.1. As entregas serão parceladas, na medida que forem solicitadas pelo executivo estadual e deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota empenho.

6.1.2. Apenas o item Gateway GSM deverá ser entregue com instalação, pelos motivos supracitados. Quanto ao item em questão, o mesmo deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**6.2.2. DO LOCAL DE ENTREGA:**

* + - 1. Os bens deverão ser entregue na **Coordenadoria de Gestão Patrimonial** - **CGP**, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP:76.801-038 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa, através de Portaria designativa.

**6.2.2.2.**Apenas o item Gateway GSM deverá ser entregue com instalação, pelos motivos supracitados. Quanto ao item em questão, o mesmo deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A instalação será no Palácio Rio Madeira, Ed. Sede, Subsolo, Andar “rés ao chão”, Bairro Pedrinhas, nº 2986 em Porto Velho-RO, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, conforme as normas inerentes ao objeto.

* 1. **DA GARANTIA**: A garantia/assistência técnica do **fabricante deverá ser especificada na proposta.** Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

**6.3.1.** A Licitante deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses,** comprometendo-se a manter ou credenciar, em Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Ji-parana e Vilhena serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar ou ainda, não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos, e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos problemas a surgirem, bem como disponibilizar telefone de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes.

6.3.2. A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se for por prazo superior.

**6.4. DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado.

**6.3.1**. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

* 1. **DO RECEBIMENTO:**

**6.5.1.** No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referencia e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.

* + 1. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste temo e no edital e seus anexos.
    2. Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Coordenadoria de Gestão Patrimonial, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 15 dias);

“b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do bem com aceitação (não superior a 15 dias).”

* + 1. .Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
    2. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.
    3. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

1. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**7.2**. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.3** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.4**. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**7.5**. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.7**. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**7.10**. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação das certidões conforme abaixo especificado:

1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito de Negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa com efeito de Negativa.

**7.2.**  A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, CNPJ: 07.864.604/0001-25 – Av. Nações Unidas, 1300, 2º Andar, Bairro Trevo do Roque, CEP. 76.804-436 – Porto Velho –RO.

**7.3.**  Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a AGEVISA a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.4.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária promovidos no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**7.5.**  Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**7.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice oficial e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**7.7.**  Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A ação está prevista no PPA/2014 e o suporte orçamentário para sua execução está no PA: SEAE - 26.001.04.122.1277.2064, SESDEC - 15.001.06.122.1015.2087, SEDUC - 16.001.12.368.1015.2087 e SEJUS - 21.001.06.122.1015.2087, quando da assinatura do Contrato por ser contratação por registro de preço sem demanda imediata, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**9.2** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Estado de Rondônia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**9.3** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

**9.4** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

**9.5** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir:

**9.5.1** Tabela de infrações e penalidades

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA** |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 6. | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 03 | 0,8% por dia |
| 7. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 8. | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 9. | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); | 01 | 0,2% por dia |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| 10. | Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 11. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 12. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 13. | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 14. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 15. | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia; | 03 | 0,8% por dia |
| 16. | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos  estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 17. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 18. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 19. | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | 04% por dia |
| 20. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. | 02 | 0,4% por dia |
| 21. | Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência; | 02 | 0,4% por dia |
| 22. | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia; | 01 | 0,2% por dia |

**9.6** As multas previstas deve-se restringir a parte inadimplida do contrato.

**9.7** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.8** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.9** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**9.10** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1.** Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro deverá:

**12.1 –** Cumprir fielmenteo que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

**12.2 –** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do SEAE/RO;

**12.3 -** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

**12.4 -** Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**12.5 -** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta aquisição;

**12.6 -** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**12.7** - Durante a vigência da Ata, não poderá haver alteração ou substituição de marca de nenhum produto registrado, a não ser em caso de comprovada superioridade, mediante consulta prévia ao setor responsável, e respectiva aprovação pelo mesmo;

**12.8** - Substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante;

**12.9** - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do SEAE/RO;

**12**.**10** - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao SEAE/RO;

**12.11** - Comunicar a Gerência de Administração e Finanças do SEAE/RO, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;

1. **DA CONTRATANTE:**
   1. Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa Contratada;
   2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;
   3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da SEAE/RO, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

**13.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.5.** Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;

**13.6.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**13.7.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**13.8.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**13.9.** Aplicar à Contratada as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

**13.10.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

**13.11.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**13.12.** Não haverásob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**13.13.** Verificar se todas as certidões fiscais e previdenciárias estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

1. **- DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
   2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
   3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
   4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
2. **– DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL GENEAN PRESTES DOS SANTOS** Superintendente Estadual de Compras e Licitações Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2015. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente ,

O órgão (informar a nomeclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão)

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2015/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 021/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07 de maio de 2015**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **126/2015/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº. 18.340/13**, nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEAE/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **01.2601.00294-00/2014/SEAE/RO.**

**OBJETO:** **:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de infraestrutura complementar para Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia, compreendendo: Telefones IP, Headsets, Gateways IP e Gateways GSM com instalação, especificados no Termo de Referência anexo I do edital.

.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 1.090.303,05**

**FONTE DE RECURSO: 0100**

**PROJETO ATIVIDADE: 2064**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.52**

**DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2015, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho RO, 19 de junho de 2015.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987